

**REFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI Nº 195/2005

"Cria a Banda de Música Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre e contém outras providências".

O Povo do Município de SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Fica criada a Banda de Música Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre.

§1º - A banda de música de que trata o "caput", subordinada ao Departamento Cultural da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre, será composta de no máximo sessenta membros.

§2º - Os músicos da banda de que trata esta lei serão escolhidos entre voluntários do município de São Sebastião da Vargem Alegre, obedecidos critérios estabelecidos em regulamento específico.

Artigo 2º - A criação da Banda de Música Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre funcionará com recursos obtidos por meio de convênios e doações de terceiros, não implicando em aumento de despesas para o município.

Artigo 3º - Para coordenar a de Música Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre, o município poderá disponibilizar um servidor do departamento cultural com habilidade musical e instrumental.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Vargem Alegre, 04 de abril de 2005.

JOSÉ ALVES DUARTE
Prefeito Municipal.